ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

LEI Nº.158/2006, DE 09 DE MAIO DE 2006.

"Dispõe sobre revisão geral anual sobre subsídios do poder executivo nos termos do artigo 29, inciso V e VI, artigo 37, inciso X e XI, da CF/88."

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins – TO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º – Fica o chefe do poder Executivo autorizado a reajustar em **oito pontos percentuais (8%),** a partir de 1º de maio de 2.006, os subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo, com base no plano de cargos e salários, seus anexos e suas alterações. Aplica-se o mesmo percentual aos cargos constantes na Resolução nº 16/2004.

Art. 2º - O reajuste de trata esta Lei terá vigência a partir de 01 de meio de 2006, retroagindo os seus efeitos financeiros àquela data.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a providenciar reprogramação orçamentária, limitada aos recursos alocados nas dotações aprovadas para o exercício financeiro de 2006, mediante abertura de crédito adicionais, conforme disposto nos artigos, 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, revogando disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contraria, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2006.

JOÃO AIRTON REZENDE
Prefeito Municipal

Avenida Tocantins Nº 150 CEP: 77.565.000
Fone Fax: (63) 365-5063 Santa Rita do Tocantins - TO